



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL Nº. 250/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA. Contratação de empresa especializada de consultoria para atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Canoas/RS atendendo a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, o qual se constituirá em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, compreendendo os quatro eixos, conforme legislação federal: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, no Município de Canoas/RS. Recebimento das propostas: até às 9 horas do dia 28/01/2025. Sessão pública eletrônica às 09 horas e 15 minutos do dia 28/01/2025, pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL Nº. 250/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANOAS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada de consultoria para atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Canoas/RS atendendo a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, o qual se constituirá em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, compreendendo os quatro eixos, conforme legislação federal: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, no Município de Canoas/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.893.041,47 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA: Fechado

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Não, conforme justificado no processo licitatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º 23.0.000005072-5

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92020-270 em Canoas, RS, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de consultoria para atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Canoas/RS atendendo a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, o qual se constituirá em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, compreendendo os quatro eixos, conforme legislação federal: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, no Município de Canoas/RS.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2. e 2.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2. e 2.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.15. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.15.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.15.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.15.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.15.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.15.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnica e de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

3.2.1.1. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

3.3. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3.6. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.3.7. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.3.8. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.3.9. até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.3.10. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Edital e seus anexos.

3.7. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas técnica e de preço, e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes, após a fase de apresentação de propostas.

3.9. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.10. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 7 deste Edital.

4.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item anterior deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, via sistema.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Agente de Contratação/Comissão de Contratação e as licitantes.

4.4. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.6. Após a abertura das propostas técnica e de preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de análise e julgamento das propostas.

5. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.2. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.3. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.

5.4. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os parâmetros matemáticos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

5.5. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6.1 e 3.5 deste edital.

5.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.15. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação como critério de desempate, conforme Decreto Municipal nº 110/2024.

5.15.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior, no prazo máximo de 2 dias úteis, após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

5.15.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

5.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.21. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

5.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta da segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da primeira classificada. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

6.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

6.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.15 (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) e seguintes.

6.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

6.1.3.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social.

6.1.3.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

6.1.3.3. Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve ser dos últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á :

6.1.3.4. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentando:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);

d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade

6.1.3.5. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, autenticados em órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

6.1.3.6. É dispensada a exigência do item 6.1.3.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.4. Participação de empresas em consórcio

6.4.1. Quando permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observa-se-à o que segue:

6.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

6.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

6.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.4.1.2.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

6.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral (CRC), emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

6.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.9.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>).

6.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

6.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação ou proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação/comissão.

6.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

6.9.2. Constatada a situação acima referida, o agente de contratação/comissão notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade pela qual o licitante pretende recorrer.

7.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

8.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

8.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

8.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

8.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

8.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

8.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

10.11. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s)

Reduzido da Dotação: 450

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01- Gabinete do Secretário, Direção e Apoio

Programa de Trabalho: 13.01.12250000 18541005012250000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Projeto/Atividade: 1225 - Saneamento Ambiental (Esgotamento Sanitário, Resíduos Sólidos, Águas Pluviais e Abastecimento)

Especificação da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria

Destinação de Recurso: 17991077 - SERV.ATER.SANIT-4.612/01-FMMA

10.12. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira

Anexo III - Minuta de Contrato

Canoas, xx de xxxxxx de 2024.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para executar a Atualização/Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico –PLAMSAB - do Município de Canoas/RS atendendo a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, o qual se constituirá em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1	Contratação de empresa para Atualização/Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico da cidade de Canoas/RS – PLAMSAB CANOAS.	Serviço	01	R\$ 1.893.041,47

1.1.2. A descrição detalhada do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, conforme entrega dos Produtos especificados em Cronograma Físico Financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) nos Anexos deste Termo de Referência.

1.2.2. Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, composições, Cronograma Físico/Financeiro, detalhamento dos Custos Indiretos (BDI) e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:

1.2.2.1 A Planilha Orçamentária foi concebida inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, extraídos do Produto 1: Relatório do Diagnóstico Técnico do Plano Municipal de Saneamento Básico de Canoas/RS, e Produto 2: Apoio para Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Empresa para Atualização/Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, resultados do Contrato nº 131/2021 firmados entre o Município de Canoas e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base no Programa CAIXA Políticas Públicas, que tem como objetivo prestar serviços de análise, acompanhamento, assessoria e consultoria em políticas públicas, relacionados às atividades de engenharia, arquitetura, trabalho social e operacional aos órgãos e entes públicos. A modalidade contratada de Assistência Técnica abrangido pelo “CAIXA Políticas Públicas” consiste em apoiar o CONTRATANTE na identificação do programa de necessidades para elaboração de Termo de Referência (TR) visando a instrução qualificada da licitação para esta contratação da atualização/revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Canoas/RS. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, os custos foram apurados pelo SINAPI, quando disponíveis ou através de órgãos de classe, especialmente aqueles que foram considerados como consultores, que foi o caso de pedagogo, sociólogo, economista, advogado, geógrafo e biólogo. Para o cálculo do Preço do Serviço foi utilizada metodologia do Tribunal de Contas da União 2014 (Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas), demonstrada no Anexo e Memorial Descritivo em anexos, por esta ser recomendada para o cálculo do preço final nos casos de consultorias e projetos. Na Planilha Orçamentária é apresentado a fonte de consulta, o código do produto nesta fonte ou o código da composição ou o código da consulta de mercado, a descrição do serviço, o quantitativo, o custo unitário sem os custos indiretos (BDI), Valor total com o acréscimo dos custos indiretos, bem como cabeçalho com descrição da obra, data base de consulta e índices de custos indiretos aplicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de natureza de serviço especial de engenharia, aqueles que por sua alta heterogeneidade ou por sua complexidade; conforme o disposto no art. 6º, XXI, “b”, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3.2. Trata-se de serviço especial de engenharia, de empresa especializada de consultoria para atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Canoas/RS atendendo a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, o qual se constituirá em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, compreendendo os quatro eixos, conforme legislação federal: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, no Município de Canoas/RS. A contratada deverá elaborar revisão completa do Plano Municipal de Saneamento Básico (PLAMSAB) vigente no Município de Canoas/RS e seus componentes Anexo I, II e III, cuja atualização foi aprovada pelo Decreto nº 396, de 28 de setembro de 2015 e instituído pela Lei Municipal nº 6188 de 29 de agosto de 2018. A atualização deverá ser elaborada de forma conjunta, constituindo-se em um único instrumento. A atualização e eventual complementação necessária deverá atender os requisitos exigidos pelo novo marco legal do saneamento básico, atualizado através da Lei Federal 14.026 de 15 de julho de 2020 e demais leis complementares, e ainda, considerar as Leis Federais nº 11.445 de 2007 que estabelece as diretrizes nacionais do Saneamento Básico e nº 12.305 de 2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos. As condições e critérios de execução da obra estão estabelecidos em Memorial Descritivo anexo.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. Para a execução dos serviços o prazo será de 10 (dez) meses após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.4.2. Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

1.4.3. A empresa deverá entregar as ART's / RRt's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do Contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a atualização do marco legal do saneamento básico, instituído através da lei federal 14.026 de 15 de julho de 2020, faz-se necessário a todos os municípios providenciarem adequação à nova lei. Também é previsto que haja atualizações do plano de saneamento básico existente em prazo não superior a 10 anos.

Considerando que o PLAMSAB é um instrumento fundamental para o planejamento global do município e deve estar alinhado, e constantemente atualizado, para não haver dissonância com o plano plurianual (PPA), o Plano Diretor Urbano e Ambiental (PDUA) e o Plano de Bacias Hídricas no qual o município está inserido, além do alinhamento com as demais políticas públicas do município.

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico foi em 2012 e a última atualização do município foi elaborada no ano de 2014, porém sem contar com a atualização do Plano de Drenagem e Manejo da Águas Pluviais, é recomendável a revisão geral do plano e atualização à luz da nova lei do marco legal do saneamento básico.

O plano de saneamento básico do município também é ferramenta de relevada importância e contribui para que sejam alcançadas melhorias das condições sanitárias, ambientais com repercussão na saúde e qualidade de vida das pessoas, além de contribuir para a criação de ambiente seguro e favorável ao desenvolvimento socioeconômico do município.

A revisão do plano garante ainda o acesso do município à recursos orçamentários da União, ou a recursos de financiamento geridos ou administrados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, para destinação à serviços de saneamento básico, pois segundo lei, caso o município não disponha de PLAMSAB ficará impedido de acessar estes recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos no ANEXO I (MEMORIAL DESCRITIVO –ESTUDO TÉCNICO DE REFERÊNCIA) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência descreve a SOLUÇÃO que tem como objeto a contratação de empresa especializada de consultoria para atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Canoas/RS atendendo a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, o qual se constituirá em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, compreendendo os quatro eixos, conforme legislação federal: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, no Município de Canoas/RS. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O Saneamento Básico envolve Planos, Projetos, Obras e a Gestão de serviços de especializados, portanto, há necessidade de profissionais habilitados e experientes nesta área de conhecimento. Considerando as características demográficas, geográficas e complexidades urbanísticas da cidade de Canoas há necessidade de experiência de no mínimo de 5(cinco) anos para o Coordenador Técnico, considerando as áreas específicas de conhecimento dos 4 eixos do Saneamento Básico.

4.3. A exigência de tempo mínimo de experiência de 05(cinco) anos, para o Coordenador Técnico, é um critério técnico com objetivo de balizar a experiência na coordenação de uma Equipe Técnica, composta de profissionais qualificados. Esta exigência de tempo de experiência mínima, não restringe o caráter competitivo do certame nem direciona licitante específico.



5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O tipo de prestação de serviço pretendido não necessita de Registro do Cadastro Técnico Federal – CTF, bem como, elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos.

5.3. Durante a realização dos eventos deverão ser observados as definições de Desenvolvimento Sustentável, especialmente as questões de acessibilidade total, observando as Normas e Legislações específicas, bem como, o manejo adequado dos resíduos sólidos.

5.4. Os materiais gráficos distribuídos nos eventos devem, juntamente aos assuntos pertinentes ao Saneamento Básico, destacar: a) apoiar os órgãos públicos na criação e implementação de ações de responsabilidade sócio ambiental; b) sensibilizar os servidores para a necessidade de preservação dos bens naturais; c) estimular a construção de uma cultura institucional que agregue valores, atitudes e comportamentos consoantes com a responsabilidade socioambiental; d) incentivar os órgãos públicos a adotar em medidas que visem à redução de impactos socioambientais negativos decorrentes de suas atividades; e) aumentar a eficiência da gestão, promovendo a economia de recursos naturais e de gastos institucionais; f) garantir a acessibilidade nos órgãos públicos às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; g) facilitar o acesso das instituições públicas ao Programa A3P, dentre outros (art. 2º).

5.5. No caso de locação de espaços para realização de eventos deverão ser observados:

a) deverão ser considerados atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população; b) se está adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009; c) pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; d) pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata a Lei; e) os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

Produto 1: Plano de Trabalho 1%;

Produto 2: Relatório 1/4 (Aprovação Plano de Mobilização Social - PMS = 1%);

Produto 3: Relatório Final do Diagnóstico contemplando as quatro áreas do saneamento básico 30% + Produto 2 Relatório 2/4 (Relatório Final PMS Diagnóstico = 2%);

Produto 4: Relatório Final do Prognóstico contemplando as quatro áreas do saneamento básico 20% + Produto 2 Relatório 3/4 (Relatório Final PMS Prognóstico = 1%);

Produto 5: Relatório Final definindo os Programas, Projetos e Ações contemplando as quatro áreas do saneamento básico 20%;

Produto 6: Relatório Final definindo os Monitoramentos, Índices, Avaliações contemplando as quatro áreas do saneamento básico 14%;

Produto 7: Relatório Final da Revisão do Plano Municipal Saneamento Básico e Minuta de Anteprojeto de Lei para aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Relatório Final 10% + Produto 2 Relatório 4/4 (Relatório Final PMS do texto final da Revisão do PLAMSAB = 1%);

6.2. Considerando que o tempo de execução dos Produtos 3, 4, 5 e 6 estão dimensionados em meses, deverão ser apresentados Relatórios Parciais de desenvolvimento de Produto mensais, registrando o andamento dos trabalhos. O pagamento dos Relatórios Parciais de desenvolvimento de Produto, obedecerão aos percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

6.3. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 10 (dez) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.6. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.8. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

6.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

7.1. O serviço compreende todo o território do Município de Canoas. O correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá considerar todas as estruturas e instalações componentes dos quatro eixos do saneamento básico existentes no Município de Canoas.

7.2. Será estabelecida data para reunião técnica com os licitantes interessados a partir de 15 (quinze) dias após a data da publicação.

7.2.1. Será disponibilizado drive para acesso aos documentos técnicos do Município de Canoas, relativos ao Saneamento Básico de interesse dos licitantes.

7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO VII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA **somente** poderá subcontratar os serviços especializados como: serviços gráficos, locação de veículos com ou sem motorista, comunicação, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

8.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 123/2006 e alterações. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita.

8.2. Os profissionais deverão estar vinculados a empresa através de Prova de que os técnicos indicados pertençam ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço. Exceto motorista, que poderá ser subcontratado junto com o veículo.

8.3. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.4. Não será admitida a participação de empresas organizadas em Consórcio na licitação para a contratação dos serviços supra. A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante requerendo-se, entretanto que sua opção seja sempre previamente justificada. Em razão das características do objeto a ser contratado, sua dimensão e o valor orçado, a participação de consórcios no presente certame não é recomendada, pois avaliando o caso concreto, verificamos que o projeto objeto da licitação não apresenta valores vultosos ou complexidade técnica que justifique a participação de empresas consorciadas. Neste caso, a participação dos consórcios não garantiria e/ou ampliaria a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas poderiam deixar de competir entre si, formalizando acordos para eliminar a competição, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21.

9.2. O Termo de Recebimento Provisório, o serviço deverá estar concluído e o mesmo será emitido após aprovação final da fiscalização. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado junto a Central de Atendimento ao Cidadão– CAC.

9.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido se o produto final não apresentar nenhum problema. Poderá ser fornecido após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório e deverá ser solicitado na CAC.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.2.1. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço (OIS), cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

11.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com elevada qualidade e eficiência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

11.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

11.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

11.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11.1.14. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

11.1.15. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

11.1.16. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

11.1.17. O responsável técnico indicado na licitação será o responsável em estabelecer os contatos necessários à execução dos serviços contratados, com o encargo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços, para o adequado acompanhamento dos serviços, caso exigido neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.18. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

11.1.19. Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo;

11.1.20. Fornecer e utilizar todos os materiais e/ou equipamentos necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações do Memorial Descritivo.

11.1.21. Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

11.1.22. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação, especialmente quanto a qualificação e habilitação técnica, devendo ser igual ou superior, caso haja necessidade de substituição

11.1.23. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.24. A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE referente à inadequação da equipe para a prestação dos serviços.

11.1.25. Comunicar à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

12.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

12.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

12.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

12.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

12.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** por meio de uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12.8. A gestão do Contrato será Engenheiro Sanitarista Andre Luiz Arnhold;

12.8.1. Será indicado um profissional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente como fiscal administrativo do contrato, cabendo fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

12.8.2. Após a contratação será indicado um profissional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, engenheiro como fiscal técnico do contrato, com as seguintes atribuições:

I. O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo, está em conformidade com as normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a Contratada, pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

II. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto do contrato;

III. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;

VI. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos apresentados e efetivamente executados, conforme a execução de cada um dos PRODUTOS definidos no Item 6., bem como a especificação de etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro deste EDITAL, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ACEITE realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ACEITE será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Parcial ou Definitivo;

13.2. A formalização do pagamento será através de abertura de processo administrativo, devendo ser protocolado Planilha de Medição assinada pelo fiscal do Contrato;

13.3. A formalização do pagamento será através de abertura de processo administrativo, devendo ser protocolado Planilha de Medição assinada pelo fiscal do Contrato;

13.4. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

13.5. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

13.5.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.7. A atualização financeira dos valores a serem pagos será através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013 de acordo com seus artigos e condições, onde:

13.7.1. A CONTRATANTE não poderá, em forma acumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico-financeiro sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.7.2. Nos contratos provenientes de valores baseados em tabelas oficiais, a data para concessão deverá ser utilizada como referência o mês e ano que foi usado como base na estimativa de preços, observando as peculiaridades de cada tabela.

13.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

13.9. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado (Lei n.º 14.133/2021, art. 92, § 3º) e se dará conforme as disposições na Lei Nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 549/23.

14.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos será através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e §2º do artigo 58 do Decreto Municipal nº 549/2023.

14.2.1 O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, senão for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, dentro dos limites do art. 98 e, ainda, considerando a faculdade do art. 99, da Lei Federal 14.133/2021.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- b) Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Além das sanções administrativas dispostas na Lei nº. 14.133/2021, a requisitante poderá indicar sanções específicas relacionadas à execução do contrato.

17.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

17.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

17.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

17.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

17.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

17.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização(PA).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta licitação, devem ser solicitados formalmente para a Comissão de Licitações da Secretaria de Licitações através do e-mail licitacoes@canoas.rs.gov.br.

19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Cronograma físico/financeiro;

Anexo III – Planilha Detalhada de Custos Indiretos (BDI);

Anexo IV – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo V – Modelo de declaração de subcontratação;

Anexo VI – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;

Anexo VII – Declaração de Reconhecimento do Local da Obra;

Anexo VIII – Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Anexo IX – Memorial Descritivo Estudo Técnico Preliminar;

Anexo X – Modelo de declarações de habilitação.

Andre Luiz Arnhold

CREA/RS82610 – Matrícula76856

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal do Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS DO SERVIÇO E PREÇO PROPOSTO DOS PRODUTOS							
SINAPI	PROFISSIONAL	UNIDADE	UNITÁRIO	MÊS	TOTAL	FATOR K	TRDE
93568	COORDENADOR TÉCNICO (Engº Senior, Arquiteto, Administrador)	mês	13.382,33	10,00	133.823,30	133.823,30	
93568	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ÁREA ABASTECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	mês	13.382,33	10,00	133.823,30	133.823,30	
93570	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE DRENAGEM URBANA	mês	11.957,99	10,00	119.579,90	119.579,90	
93570	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	mês	11.957,99	10,00	119.579,90	119.579,90	
93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	2.328,21	20,00	46.564,20	46.564,20	
40805	DESENHISTA DETALHISTA (MENSALISTA)	mês	3.826,14	6,00	22.956,84	22.956,84	
	PEDAGOGO (CONSULTOR)	mês	4.180,66	7,50	31.354,95		31.354,95
	SOCIOLOGO (CONSULTOR)	mês	4.034,00	7,50	30.255,00		30.255,00
	GEÓGRAFO (CONSULTOR)	mês	4.675,00	6,00	28.050,00		28.050,00
	BIOLOGO (CONSULTOR)	mês	6.600,00	8,00	52.800,00		52.800,00
40990	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)	mês	1.870,01	20,00	37.400,20	37.400,20	
	ECONOMISTA(CONSULTOR)	hora	482,00	160,00	77.120,00		77.120,00
	CONTADOR (CONSULTOR)	mês	6.425,00	3,00	19.275,00		19.275,00
OAB/RS	ADVOGADO (CONSULTOR) ACOMPANHAMENTO ESTUDO AMBIENTAL	parecer	14.069,75	1,00	14.069,75		14.069,75
OAB/RS	ADVOGADO (CONSULTOR) PARECER INTERPRETATIVO NORMAS PROJETO AMBIENTAL	parecer	9.379,83	1,00	9.379,83		9.379,83
OAB/RS	ADVOGADO (CONSULTOR) HORA INTELCTUAL	hora	1.172,48	40,00	46.899,20		46.899,20
	ALUGUEL VEÍCULO PASSEIO	mês	2.153,54	20,00	43.070,80		43.070,80
	Combustível 90 l/mês	l/R\$	485,10	20,00	9.702,00		9.702,00
	Impressões A\$ (P&B e Color)	unidade	0,89	5.000,00	4.450,00		4.450,00
	Impressões color A3	unidade	6,70	100,00	670,00		670,00
	Mobilização Social (Oficinas / Audiências)	evento	34,00	850,00	28.900,00		28.900,00
					1.009.724,17	613.727,64	395.996,53
					100.972,42	61.372,76	39.599,65
						2,32	1,19
					189.304,15	142.217,39	47.086,76
					1.893.041,47	1.422.173,88	470.867,59

Produto 1: Plano de Trabalho 1%	P1	18.930,41	1%
Produto 2: Plano de Mobilização social 5%	P2	94.652,07	5%
Produto 3: Diagnóstico contemplando as quatro áreas do saneamento básico 30%	P3	567.912,44	30%
Produto 4: Prognóstico contemplando as quatro áreas do saneamento básico 20%	P4	378.608,29	20%
Produto 5: Programas, Projetos e Ações contemplando as quatro áreas do saneamento básico 20%	p5	378.608,29	20%
Produto 6: Monitoramento, Índices, Avaliação contemplando as quatro áreas do saneamento básico 14%	P6	265.025,81	14%
Produto 7: Minuta de Anteprojeto de Lei para aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Relatório Final 10%	P7 + RF	189.304,15	10%
		1.893.041,47	

FATOR K = Taxa a ser aplicada aos custos diretos de Mão de Obra
TRDE = Taxa a ser aplicada aos custos diretos de despesa do escritório

PV = CD x K + CDde x TRDE	Total
CD	613.727,75
CDde	395.996,53
K	2,32
TRDE	1,19
PV	1.893.041,47

TABELA 4

Fonte: Tabelas 2, 3 e 4– Relatório com Proposta de Minuta do TR – Produto 2 – Contrato nº 131/2022 com CEF. REVISADO2024

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 1.893.041,47 (um milhão, Oitocentos e noventa e três mil e quarenta e um Reais e quarenta e sete centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	TOTAIS
13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	133.823,30
13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	13.382,33	133.823,30
11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	119.579,90
11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	11.957,99	119.579,90
4.656,42	4.656,42	4.656,42	4.656,42	4.656,42	4.656,42	4.656,42	4.656,42	4.656,42	4.656,42	46.564,20
	1.913,07	3.826,14	3.826,14	3.826,14	3.826,14	3.826,14	1.913,07			22.956,84
2.090,33	4.180,66	4.180,66	4.180,66	4.180,66	4.180,66	2.090,33	2.090,33	2.090,33	2.090,33	31.354,95
2.017,00	4.034,00	4.034,00	4.034,00	4.034,00	4.034,00	2.017,00	2.017,00	2.017,00	2.017,00	30.255,00
	4.675,00	4.675,00	4.675,00	4.675,00	4.675,00	4.675,00				28.050,00
3.300,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	3.300,00		52.800,00
3.740,02	3.740,02	3.740,02	3.740,02	3.740,02	3.740,02	3.740,02	3.740,02	3.740,02	3.740,02	37.400,20
4.820,00	19.280,00	19.280,00	19.280,00	9.640,00	4.820,00					77.120,00
			6.425,00	6.425,00	6.425,00					19.275,00
								14.069,75		14.069,75
								9.379,83		9.379,83
1.172,48	11.724,80	4.689,92	1.172,48	1.172,48	11.724,80	1.172,48	11.724,80	1.172,48	1.172,48	46.899,20
4.307,08	4.307,08	4.307,08	4.307,08	4.307,08	4.307,08	4.307,08	4.307,08	4.307,08	4.307,08	43.070,80
970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	970,20	9.702,00
	178,00	267,00	267,00	890,00	178,00	890,00	178,00	178,00	1.424,00	4.450,00
				134,00		134,00			402,00	670,00
0,00	6.800,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00			850,00	28.900,00
136.897,66	141.330,77	145.763,87	145.763,87	145.763,87	145.763,87	145.763,87	141.330,77	136.897,66	136.897,66	1.422.173,88
22.208,37	74.613,83	63.322,57	66.779,86	56.217,35	62.027,53	32.231,04	33.160,08	44.571,90	15.735,07	470.867,59
159.106,03	215.944,60	209.086,44	212.543,73	201.981,22	207.791,40	177.994,91	174.490,85	181.469,56	152.632,73	1.893.041,47
159.106,03	375.050,63	584.137,07	796.680,80	998.662,02	1.206.453,42	1.384.448,33	1.558.939,18	1.740.408,74	1.893.041,47	
8,40%	19,81%	30,86%	42,08%	52,75%	63,73%	73,13%	82,35%	91,94%	100,00%	
P1										
18.930,41										18.930,41
P2 20%	P2 10%	P2 10%	P2 10%	P2 10%	P2 10%	P2 10%			P2 20%	
18.930,41	9.465,21	9.465,21	9.465,21	9.465,21	9.465,21	9.465,21			18.930,41	94.652,07
	P3 10%	P3 20%	P3 30%	P3 40%						
	56.791,24	113.582,49	170.373,73	227.164,98						567.912,44
				P4 10%	P4 50%	P4 40%				
				37.860,83	189.304,15	151.443,32				378.608,29
						P5 30%	P5 70%			
						113.582,49	265.025,81			378.608,29
								P6 40%	P6 60%	
								106.010,32	159.015,48	265.025,81
									P7	
									189.304,15	189.304,15
37.860,83	66.256,45	123.047,70	179.838,94	274.491,01	198.769,35	274.491,01	265.025,81	106.010,32	367.250,05	1.893.041,47
37.860,83	104.117,28	227.164,98	407.003,92	681.494,93	880.264,28	1.154.755,30	1.419.781,10	1.525.791,42	1.893.041,47	
2,00%	5,50%	12,00%	21,50%	36,00%	46,50%	61,00%	75,00%	80,60%	100,00%	

PRODUTO	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10
Plano de Trabalho										
Plano de Mobilização Social										
Diagnóstico										
Prognóstico										
Programas, Projetos e Ações										
Avaliação e Monitoramento										
Relatório Final										

Fonte: Tabela 5 – Relatório com Proposta de Minuta do TR– Produto 2– Contrato nº 131/2022 com CEF.

Produto 1: Plano de Trabalho 1%
Produto 2: Plano de Mobilização social 5%
Produto 3: Diagnóstico contemplando as quatro áreas do saneamento básico 30%
Produto 4: Prognóstico contemplando as quatro áreas do saneamento básico 20%
Produto 5: Programas, Projetos e Ações contemplando as quatro áreas do saneamento básico 20%
Produto 6: Monitoramento, Índices, Avaliação contemplando as quatro áreas do saneamento básico 14%
Produto 7: Minuta de Anteprojeto de Lei para aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Relatório Final 10%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO III - PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS
(EQUIVALENTE BDI)**

A estimativa de custos foi elaborada com base na formação de uma equipe mínima de profissionais com qualificação e experiência técnica adequada para a realização do objeto a ser contratado, conforme ANEXO I.

Para o cálculo do Preço do Serviço (Preço de Venda) foi utilizada metodologia* demonstrada na figura 1 e nas tabelas 2, 3 e 4 a seguir, por esta ser recomendada para o cálculo do preço final de venda nos casos de consultorias e projetos:

* *Extraído da publicação Orientações para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas -Tribunal de Contas da União 2014.*

Fonte: Figura1 – Relatório com Proposta de Minuta do TR– Produto2– Contrato nº 131/2022 com CEF.

Formação de preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados
Esta metodologia baseia-se na identificação, quantificação e valoração de todos os insumos que serão diretamente empregados na prestação dos serviços e, posteriormente, na multiplicação dos valores desses custos por fatores específicos, que incorporem – a estes componentes do orçamento – as despesas indiretas, os tributos e a remuneração da empresa, resultando no preço de venda do serviço. Os coeficientes multiplicadores são denominados de “fator K” e TRDE (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos), incidindo, respectivamente, sobre o custo direto de salários da mão de obra e outros custos diretos, de acordo com as equações a seguir: $PV = CD_{sal} \times K + CD_{outros} \times TRDE$ $K = (1+k1+k2)(1+k3)(1+k4)$ $TRDE = (1+k3)(1+k4)$ Sendo: PV: preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva CD_{sal}: custo direto de salários K: fator “K” CD_{outros}: demais custos diretos TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos K1: encargos sociais incidentes sobre a mão de obra K2: administração central da empresa de consultoria (ou <i>overhead</i>) K3: remuneração bruta da empresa de consultoria K4: fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda, dado pela equação $K4 = 1/(1-I)$, em que “I” são os referidos tributos.

Fonte: Figura 1– Relatório com Proposta de Minuta do TR – Produto 2 – Contrato n 131/2022 com CEF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Aplicando ao custo da tabela 1, calculado sem encargos sociais, os coeficientes das tabelas 2 e 3, encontraremos o Preço de Venda, conforme consta na tabela 4.

Componente	Descrição	Valor Adotado	Observações
K1	Encargos Sociais Incidentes sobre MO	69,88%	Valor utilizado no SINAPI nov/23
K2	Custos da Administração Central	25,00%	Média dos valores histórico de custos com a administração central (20% a 30%).
K3	Remuneração Bruta	11,00%	remuneração de empresas de consultoria (10% a 12%).
K4	Tributos	7,12%	PIS, COFINS, ISS e CPRB (não desonerado).
K4a	PIS	0,65%	$K4 = \frac{1}{1-(k4a+k4b+k4c+k4d)}^{-1}$
K4b	COFINS	3,00%	
K4c	CPRB	0,00%	
K4d	ISSQN médio	3,00%	

TABELA 2

Fator K	2,32	Equipe
TRDE	1,19	Taxa a ser aplicada aos custos diretos de despesas do escritório

TABELA 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO IV - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento POR TÉCNICA E PREÇO.

1.1.1. Da divisão da licitação: Lote único com apresentação de produtos específicos.

1.1.2. Modo de Disputa: Fechado

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Qualificação Técnica

2.1.1. Condições de Habilitação:

2.1.1.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

2.1.1.2. São requisitos para a qualificação técnica:

a) Prova de Registro da licitante e do (s). Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) junto ao Conselho Profissional competente, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.

b) Comprovação de Capacidade Técnica Profissional , através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional Competente, que comprove(m) ter o(s) responsável(is) técnico(s) executado.

- ✓ Elaboração de Planos de Saneamento ou Planos Diretores de sistema de saneamento em áreas urbanas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- ✓ Elaboração de projeto ou execução de sistema de macro e microdrenagem pluvial de área urbana;
- ✓ Elaboração de projeto ou execução de Planos de Resíduos Sólidos Urbanos;
- ✓ Elaboração de projetos ou execução de Sistemas de Esgotamento Sanitário em áreas urbanas ou no mínimo de um de seus componentes (redes coletoras, redes tronco e interceptores, estação elevatórias, linhas de recalque, unidades de tratamento e emissários);
- ✓ Elaboração de projetos ou execução de Sistemas de Abastecimento de Água ou no mínimo um de seus componentes (captação de água bruta, adução/subadução de água bruta e tratada, Estações elevatórias ou recalque, unidades de tratamento, reservatórios, redes de distribuição de água tratada, ligação domiciliar).

3. DA PROPOSTA FINANCEIRA :

3.1. Proposta Técnica

3.1.1. Apresentação da Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá atender as condições contidas neste Edital, o que inclui seus anexos, e sua elaboração deverá cumprir aos requisitos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência devendo ser composto obrigatoriamente de:

a) Índice:

Deverá apresentar a estrutura da "Proposta Técnica" incluindo a paginação do início de cada item e suas subdivisões.

b) Apresentação:

Deverá apresentar texto dissertativo de no máximo 02 (duas) páginas, objetivando apresentar informações relativas à Proposta Técnica e à licitante proponente.

c) Conhecimento do Problema

Deverá ser apresentada, em no máximo 15 páginas, uma análise do Licitante sobre o assunto e dificuldades prováveis a serem encontradas no transcorrer dos trabalhos, distribuídos nos seguintes subitens:

Conhecimentos Gerais do Problema, sendo que a Prefeitura Municipal de Canoas/RS colocará à disposição dos interessados suas unidades de trabalho e todo o material existente. Este material poderá ser consultado pelos Licitantes, que deverão fazer constar de suas propostas a discriminação das fontes das informações obtidas. A Prefeitura Municipal de Canoas/RS facilitará o acesso a essas informações, ficando os eventuais ônus financeiros a cargo da Licitante;

Conhecimentos Gerais e Específicos do Problema, abordando atividades do mesmo tipo desenvolvidas pela licitante ou de seu conhecimento e tópicos a serem apropriados no desenvolvimento dos trabalhos propostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

d) Proposta de Trabalho:

Deverá ser apresentada, em no máximo 10 páginas, uma descrição dos serviços a serem executados, abordando, no mínimo, os aspectos a seguir relacionados:

- ✓ Discriminação de cada uma das atividades a serem desenvolvidas;
- ✓ Metodologia geral e específica das atividades a serem desenvolvidas;
- ✓ Fluxograma das atividades sua inter-relação e respectivo cronograma físico;
- ✓ Estrutura organizacional e processo gerencial a ser implementado para a condução dos serviços - subdivididos equitativamente em:
 - Descrição da estrutura física e instalações da sede onde se desenvolverão os trabalhos pelo Proponente, discriminando sua organização, inclusive organograma funcional, área de ocupação, meios de suporte com máquinas, equipamentos e sistemas de comunicação, instrumentos técnicos e científicos, disponibilidade de hardware e de software, veículos e quaisquer outros meios para o bom desempenho dos serviços;
 - Dimensionamento adequado da equipe para as diferentes atividades a serem desenvolvidas, através de um cronograma de alocação da equipe técnica;
 - Processo gerencial e controle da qualidade a ser implementado.

e) Equipe Técnica (equipe chave) – Máxima 70 (sessenta) pontos

Deverá ser demonstrada a capacidade técnica da **Equipe Chave** mediante a apresentação de **comprovante das titulações de cada um dos componentes da equipe chave e de atestado (s) ou certidão(ões) de capacidade técnica – profissional**, emitido(s) por órgão e/ou entidade(s) pública(s) e/ou entidade(s) particular(es), registrado(s) no Conselho de Classe pertinente, quando aplicável, de acordo com a natureza do serviço, que comprove(m) a execução dos serviços, conforme relação a seguir (será considerado o atestado que apresentar mais de uma descrição de obra ou serviço das atividades técnicas relacionadas a seguir), considerando pontuação somente para municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes (parcela de maior relevância):

I - Prova de que os Profissionais técnicos indicado pertençam ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

II - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional (Equipe Técnica), deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

1. **01 (um) Coordenador Engenheiro, ou Arquiteto, ou Administrador ou outro Profissional** de nível superior, devidamente habilitado para este exercício, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de formação em nível superior em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos, sendo 05 (cinco) pontos por atestado apresentado referente a coordenação de estudos, planos, projetos e/ou serviços afins e correlatos na área de saneamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

2. **01 (um) Engenheiro ou Arquiteto** de formação em nível superior em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação máxima: 6 (seis) pontos, sendo 02 (dois) pontos por atestado apresentado referente a estudos, planos e/ou elaboração de **projetos de sistema de abastecimento de água (inclusive de seus componentes)**;
3. **01 (um) Engenheiro ou Arquiteto** de formação em nível superior em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação máxima: 6 (seis) pontos, sendo 02 (dois) pontos por atestado apresentado referente a estudos, planos e/ou elaboração de **projetos de sistema de esgotamento sanitário (inclusive de seus componentes)**;
4. **01 (um) Engenheiro ou Arquiteto** de formação em nível superior em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação máxima: 8 (oito) pontos, sendo 02 (dois) pontos por atestado apresentado referente a estudos, planos e/ou elaboração de **projetos de drenagem pluvial urbana**;
5. **01 (um) Engenheiro ou Arquiteto** de formação em nível superior em área afim ao objeto desta licitação. Pontuação máxima: 6 (seis) pontos, sendo 02 (dois) pontos por atestado apresentado referente a estudos, planos e/ou elaboração de **projetos de sistema de resíduos sólidos**.
6. **01 (um) Profissional com Graduação em Assistência Social, Sociologia ou Pedagogia, bem como, outros Profissionais com Pós-Graduação**, com formação em nível de educação em saúde e mobilização social, planejamento participativo, capacitação de reeditores, autogestão, participação compartilhada ou participativa. Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos, sendo 01 (um) ponto por atestado apresentado referente aos estudos, planos e/ou elaboração de projetos solicitados.
1. **PONTUAÇÃO POR TÍTULOS:** Para cada um dos profissionais da Equipe Técnica, haverá pontuação máxima, pela titulação, 3 (três) pontos, considerando os seguintes critérios: Pontuação máxima 10 (dez) pontos, através da apresentação de cópia dos certificados/diplomas.

Especialização	Mestrado	Doutorado
1(um)ponto	2 (dois)pontos	3(três)pontos

2. **PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Para cada um dos profissionais da Equipe Técnica, haverá pontuação pela experiência profissional, considerando critérios por tempo de atividade (em anos): Pontuação máxima 15(quinze) pontos, especificadas em “*curriculum vitae*”.

Para Coordenador Técnico: Pontuação Máxima 7(sete) pontos.

	Mais de 5 anos	Mais de 10 anos
	2 (dois) pontos	7 (sete) pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Para Integrantes da Equipe Técnica: Pontuação Máxima 08(oito) pontos

Até 5 anos	De 5 a 10 anos	Mais de 10 anos
1(um) ponto	2(dois) pontos	3(três) pontos

f) Capacitação Técnica da Empresa – Máxima 30 (trinta) pontos.

Demonstração da experiência da Licitante na execução de serviços similares aos do Edital, mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnico - operacional emitido (s) por órgão e/ou entidade (s) pública (s) e/ou entidade (s) particular (es), registrado (s) no Conselho de Classe pertinente, quando aplicável, de acordo com a natureza do serviço, que comprove (m) a execução dos serviços, conforme relação a seguir. (Será considerado o atestado que apresentar mais de uma descrição de obra ou serviço das atividades técnicas relacionadas a seguir), considerando pontuação somente para municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes (parcela de maior relevância):

1. Desenvolvimento de plano de saneamento básico para municípios com, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) habitantes- Pontuação máxima: 12 (doze) pontos, sendo 04 (quatro) pontos por atestado;
2. Desenvolvimento de projetos ou execução de Sistemas de Abastecimento de Água ou no mínimo um de seus componentes (captação de água bruta, adução/subadução de água bruta e tratada, Estações elevatórias ou recalque, unidades de tratamento, reservatórios, redes de distribuição de água tratada, ligação domiciliar). Pontuação máxima: 02 (dois) pontos, sendo 01 (um) ponto por atestado;
3. Desenvolvimento de projetos ou execução de Sistemas de Esgotamento Sanitário em áreas urbanas ou no mínimo de um de seus componentes (redes coletoras, redes tronco e interceptores, estação elevatórias, linhas de recalque, unidades de tratamento e emissários). Pontuação máxima: 02 (dois) pontos, sendo 01 (um) ponto por atestado;
4. Desenvolvimento de Plano Diretor de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário, para municípios com, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Pontuação máxima: 06 (seis) pontos, sendo 02 (dois) pontos por atestado;
5. Desenvolvimento de Plano Diretor de Resíduos Sólidos e/ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, para municípios com, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Pontuação máxima: 02 (dois) pontos, sendo 01 (um) ponto por atestado;
6. Desenvolvimento de projetos de micro e macrodrenagem para localidades urbanas. Pontuação máxima: 06 (seis) pontos, sendo 02 (dois) pontos por atestado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

Os itens de “a” à “d”, são obrigatórios, mas não receberão pontuação.

Os itens de “e” à “f”, serão pontuados com objetivo de qualificar o produto desejado devido aos seguintes motivos:

O Saneamento Básico envolve Planos, Projetos, Obras e a Gestão de serviços de especializados, portanto, há necessidade de profissionais habilitados e experientes nesta área de conhecimento.

Considerando as características demográficas, geográficas e complexidades urbanísticas da cidade de Canoas há necessidade de experiência de no mínimo de 5 (cinco) anos para o Coordenador Técnico, considerando as áreas específicas de conhecimento dos 4 eixos do Saneamento Básico.

A exigência de tempo mínimo de experiência de 05 (cinco) anos, para o Coordenador Técnico, é um critério técnico com objetivo de balizar a experiência na coordenação de uma Equipe Técnica, composta de profissionais qualificados, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste Edital. Esta exigência de tempo de experiência mínima, não restringe o caráter competitivo do certame nem direciona licitante específico.

A aprovação de um Plano Municipal de Saneamento Básico exige efetiva participação popular. A população precisa tomar conhecimento dos estudos técnicos através meios didáticos e pedagógicos que possibilitem e facilitem o entendimento para sua aprovação. Desta forma, há necessidade de profissionais com graduação ou pós-graduação que dominem as ferramentas e técnicas de educação, capacitação, mobilização e participação popular. Sendo o Município de Canoas uma das maiores cidades do Estado do Rio Grande do Sul, apresentando algumas importantes características como: demográfica (347.657 habitantes, 2658,15 habitantes por Km²), geográficas (131 Km², foz dos principais Rios do RS, área predominantemente plana, Mancha de Inundação dos Rios dos Sinos e Gravataí) e complexidades urbanísticas (região metropolitana de Porto Alegre, um dos maiores PIBs do Estado do RS), índices de Saúde e Saneamento. Todas estas características relacionadas fazem parte do Objeto ora licitado. Conforme análise de informações do Censo IBGE, identificamos que Municípios que apresentam características similares e/ou satisfatórias que possam equipararem-se ao município de Canoas, quanto a complexidade e entrega do produto final desejado, são aqueles com população superior à 50.000 (cinquenta mil) habitantes. **Desta forma consideraremos o critério população como a parcela de maior relevância para apresentação dos atestados de avaliação de pontuação da Habilitação de Capacidade Técnico Profissional e Operacional.**

3.1.1. Critérios de Avaliação da Proposta Técnica.

O exame e classificação da Proposta Técnica consistirá na análise dos itens supra relacionados, para os quais serão atribuídas Análises ou Pontuações como nas Tabelas adiante indicadas:

Item Proposta Técnica	Avaliação conforme atendimento do Edital	
	Atende	Não Atende
a. Índice.		
b. Apresentação.		
c. Conhecimento do Problema.		
d. Proposta de Trabalho.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

- ✓ Para os itens de “a” até “d” não serão aplicadas Pontuações, somente Avaliação quanto a observação dos critérios estabelecidos no Anexo VI – Memorial Descritivo – Estudo de Referência, do Edital;
- ✓ Será desclassificada a Licitante que receber a Avaliação “**Não Atende**”, devido à falta de observação de critérios estabelecidos no Anexo VI – Memorial Descritivo – Estudo de Referência, do Edital;
- ✓ A Proposta Técnica servirá de base para a aprovação do Produto 1 – Plano de Trabalho, recebendo as devidas adequações e ajustes estabelecidos entre a Equipe Técnica contratada e a fiscalização do contrato.

Item Proposta Técnica	Subitem Proposta Técnica	Pontuação máxima
Capacitação da Equipe Técnica: SOMATÓRIO TOTAL		70 (sessenta)
	<i>e.1. Coordenador Engenheiro Sênior:</i>	<i>15(quinze)</i>
	<i>e.2.. Eng. Pleno (eixo Abastecimento de Água)</i>	<i>06 (seis)</i>
	<i>e.3. Eng. Pleno (eixo Esgotamento Sanitário)</i>	<i>06 (seis)</i>
	<i>e.4. Eng. Pleno (eixo Drenagem Urbana)</i>	<i>08 (oito)</i>
	<i>e.5. Eng. Pleno (eixo Resíduos Sólidos)</i>	<i>06 (seis)</i>
	<i>e.6. Profissional Mobilização Social</i>	<i>04 (quatro)</i>
	<i>e.7. Pontuação por títulos</i>	<i>10 (dez)</i>
	<i>e.8. Pontuação por experiência profissional</i>	<i>15(quinze)</i>
Capacitação Técnica da Empresa: SOMATÓRIO TOTAL		30 (trinta)
	f.1. Planos de Saneamento Básico	12(doze)
	f.2. Projetos Tratamento Esgotamento	02 (dois)
	f.3. Projetos Tratamento de Água	02 (dois)
	f.4. Planos Diretores Água ou Esgoto	06 (seis)
	f.5. Planos de Resíduos Sólidos Urbanos	02 (dois)
	f.6. Projetos Drenagem Urbana	06 (seis)
PROPOSTA TÉCNICA pontuação MÁXIMA:		100 (CEM)

Tabela 1: Análise da Pontuação da Proposta Técnica da Licitante.

- ✓ Será desclassificada a Licitante que não apresentar atestado de Capacidade Técnica Profissional ou Operacional, mesmo que fora do critério de pontuação de população superior à 50.000 (cinquenta mil) habitantes, estabelecidos nos subitens “e” e “f”. Há necessidade de demonstrar experiência mínima, mesmo que em municípios com população inferior à 50.000(cinquenta mil), que não receberão pontuação.
- ✓ O peso da proposta técnica é de 70% (setenta por cento) da nota final da proposta apresentada pelo Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

3.2. Proposta Financeira:

3.2.1. Apresentação da Proposta Financeira

- a) Somente o Licitante classificado terá sua proposta financeira (envelope 03) aberta e julgada. A proposta financeira tem valoração (peso) de 30% (trinta por cento) na apuração da nota final (NF) da proposta apresentada pelo licitante.
- b) A proposta financeira poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I (Modelo de Proposta Financeira) deste Edital. Os prazos de execução parciais e finais definidos no Anexo II (Cronograma Físico-Financeiro) deverão ser obedecidos, salvo alterações devidamente justificadas tecnicamente pelo Licitante.
- c) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes, em havendo interposição de recurso, o referido prazo será suspenso.
- d) Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes.
- d). No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total contido na Proposta de Preços, será procedida sua correção, da seguinte forma:
 - I) No erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será corrigido o seu produto, e consequente somatório dos produtos;
 - II) No erro de adição, no caso de preço global, será retificado pelo somatório dos valores das etapas;
 - III) O erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto, de acordo com a planilha de preços.
- e). Os preços ofertados serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.
- f). Será desclassificada a proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições desta Edital, bem como aquela que contenha preço manifestamente inexequível com os insumos necessários à realização dos serviços, preços acima dos praticados no mercado para cada tipo de serviço.
- g). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao valor constante no Orçamento Estimado.

3.2.2 Observações relativas a Proposta Financeira:

- a) O preço global proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

- b) A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.
- c) As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.
- d) A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- e) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- f) Prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

3.3. Critérios de Avaliação da Proposta Financeira:

A Proposta Financeira de menor preço avaliado (conforme correções supra assinaladas, caso necessário) receberá a nota financeira máxima de 100 (cem) pontos. As notas financeiras (Nf) das outras propostas serão calculadas conforme a seguinte formulação:

$$Nf = 100 \times Fm/F$$

Em que:

“Nf” é a nota financeira;

“Fm” é o menor preço avaliado apresentado na licitação; e “F”
é o preço da Proposta sob consideração.

3.4 Critérios de Julgamento:

3.4.1 O critério de julgamento será o de técnica e preço, desde que preenchidas as especificações do Edital e de seus Anexos.

3.4.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a combinação das notas técnica (Nt) e financeira (Nf), mediante a utilização da forma:

$$N = Nt \times T\% + Nf \times P\%$$

Em que:

“N” é a nota final;

“Nt” é a nota técnica;

“T%” é o peso atribuído a proposta técnica (0,7 – zero vírgula sete);

“Nf” é a nota financeira; e

“P%” é o peso atribuído à Proposta Financeira (0,3 – zero vírgula três).

Sendo que “T” mais “P” é igual a 01 (um).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Fornecedor registrado terá o prazo de até 5(cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

6.2 Os referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

6.3 A assinatura do Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

6.3.1 O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços>Carta de Serviços > SEI!Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS SERVIÇOS
SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante)_____, por meio de seu Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência.

Os serviços subcontratados serão:

() Locação de veículos com ou sem motorista;

() serviços gráficos;

() equipamentos de comunicação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E
INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante _____
_____, CNPJ nº _____,
dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a
execução do objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será(o) Responsável Técnico pela execução dos serviços
objeto do presente certame, o(a) Sr.(a).....,
inscrito(a) no (Conselho competente).....sob os n.º.....,pertencente
ao quadro permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo
licitatório.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA
OBRA/SERVIÇO**

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) _____, inscrito
no (conselho competente) sob o nº _____, responsável técnico da empresa
_____, venho pelo presente declarar, sob
as penas da lei e em atendimento ao Edital nº. 250/2023 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA, que fiz os estudos e pesquisas de reconhecimento das condições do local,
comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as
especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A licitante _____, CNPJ
nº. _____ por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a). _____, se compromete a elaborar os
Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas
Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação
pertinente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MEMORIA DESCRITIVO

ESTUDO TÉCNICO DE REFERÊNCIA

O Memorial Descritivo, ANEXO I, e o ETP, será disponibilizado na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>

Caso não seja possível devido ao tamanho dos arquivos, alterar a redação informando o meio pelo qual serão disponibilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores;
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº. 250/2023 Concorrência Pública, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do Termo de Referência (Anexo I) do Edital em epígrafe, a qual totaliza a quantia de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão de obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação. Abaixo detalhamento da proposta:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Contratação de empresa para Atualização/Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico da cidade de Canoas/RS – PLAMSAB CANOAS.		

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

Contratação de empresa especializada de consultoria para atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Canoas/RS.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua XV de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAIRO JORGE DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na _____, CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º ____/____-____**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob número *****.____-__**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 23.0.000005072-5, Edital n.º 250/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de consultoria para atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Canoas/RS, atendendo à universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, o qual se constituirá em ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, compreendendo os quatro eixos, conforme legislação federal: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, no Município de Canoas/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 23.0.000005072-5.

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

1.4. Os serviços deverão ser executados obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ __, __ (____), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. Tabela de Valores

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para Atualização/Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico da cidade de Canoas/RS – PLAMSAB CANOAS.	1		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)				

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 60, II, do Decreto Municipal 549/2023, do art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021 e do acórdão n.º 1.795/2024 do TCU.

3.3.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), conforme as disposições da Lei n.º 10.192/2001 e do Decreto Municipal n.º 012/2013, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

3.3.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pela CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal/ fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

4.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado.

5.2. Para a execução dos serviços, o prazo será de **10 (dez) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Despesa: xx.xx.xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx.x.x.xx.xx.00.00.00.00

Recurso: xxxxxxxxx

Código Reduzido da Despesa: xxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias da entrega do objeto ou conclusão do prazo contratual;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento provisório;

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

9.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

9.1.10. Prestar Garantia pelos serviços realizados pelo prazo de 12 meses contados do Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita a aplicações das sanções que seguem:

11.1.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

11.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

11.1.2.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

11.1.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.3.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.3.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

11.1.4.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

11.1.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

11.1.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 23.0.000005072-5, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro (____/____/2024).

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada